



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ARQUIVO NACIONAL

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 08227.002308/2021-80

Unidade Gestora: [AN/MGI](#)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE VIGILÂNCIA ARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL DO ARQUIVO NACIONAL - SUREG, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ARQUIVO NACIONAL E A EMPRESA **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **ARQUIVO NACIONAL – AN**, órgão integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Praça da República, 173, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0125-95, neste ato representado pela Diretora de Gestão Interna do Arquivo Nacional, Sra. **GECILDA ESTEVES SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no uso da competência atribuída pela Portaria AN Nº 114, de 2 de agosto de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.019.295/0005-13, sediada na Rua 5, Chácara 119, nº 119, lote 234, Setor Habitacional Vicente Pires - Brasília/DF - CEP.: 72.006-045, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, tendo em vista o que consta no Processo nº 08227.002308/2021-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 18/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/01/2024 a 03/01/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 55.538,70 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 666.464,40 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POSTOS	QUANT. EMPREGADO	VALOR POR EMPREGADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	44 horas semanais - Armado	Posto	1	1	R\$ 7.823,10	R\$ 7.823,10	R\$ 93.877,20
2	12x36 Diurno - Armado	Posto	1	2	R\$ 7.453,24	R\$ 14.906,48	R\$ 178.877,76
3	12x36 Noturno - Armado	Posto	2	4	R\$ 8.202,28	R\$ 32.809,12	R\$ 393.709,44
VALOR TOTAL						R\$ 55.538,70	R\$ 666.464,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200247
 Fonte de Recursos: 10000000000
 Programa de Trabalho: 225104
 Elemento de Despesa: 339037
 Plano Interno: 4628101G247
 Nota de Empenho: 2023NE000136

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado em ordem, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Sebastian Tavares de Oliveira, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gecilda Esteves, Diretora de Gestão Interna**, em 26/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0333860** e o código CRC **FE2951AB**.
